|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | Protocolo SICCAU nº  |
| INTERESSADO | Plenário - CAU/RS  |
| ASSUNTO | Comissão Temporária de Boas Práticas |
| **DELIBERAÇÃO Nº 015/2022 – CONSELHO DIRETOR** |

O CONSELHO DIRETOR DO CAU/RS, reunido ordinariamente em Porto Alegre – RS, ordinariamente através de sistema de deliberação remota, no dia 11 de março de 2022, conforme determina a Deliberação Plenária DPO/RS Nº 1155/2020, no uso das competências que lhe conferem o Regimento Interno do CAU/RS, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que o tema Reserva Técnica permeia as competências da Comissão de Ética e Disciplina, haja vista o possível enquadramento como infração em face de profissionais arquitetos e urbanistas que venham, porventura, a receber valores ou vantagens neste contexto;

Considerando o trabalho desenvolvido pela Comissão de Ética e Disciplina para clarificar o conceito de Reserva Técnica, suas implicações legais e éticas, bem como os limites de atuação do CAU/RS nos processos administrativos que apurem a conduta de profissionais arquitetos e urbanistas, conforme o relatório e voto tramitado através do protocolo SICCAU nº 1.279.567/2021;

Considerando a necessidade da elaboração de um plano de políticas de enfrentamento à Reserva Técnica no âmbito do exercício da Arquitetura e Urbanismo;

Considerando o artigo 155, inciso II do Regimento Interno do CAU/RS que prevê que o Conselho Diretor deverá apreciar e deliberar sobre o calendário anual de reuniões do Plenário, do Conselho Diretor, das comissões e dos demais órgãos colegiados, e eventos, bem como suas alterações;

Considerando a Deliberação Plenária DPO-RS nº 1372/2022 que homologou o Plano de Ação e a Proposta Orçamentária para o CAU/RS, relativa ao exercício 2022;

Considerando o artigo 155, inciso II do Regimento Interno do CAU/RS que prevê que o Conselho Diretor deverá apreciar e deliberar sobre o calendário anual de reuniões do Plenário, do Conselho Diretor, das comissões e dos demais órgãos colegiados, e eventos, bem como suas alterações;

**DELIBEROU por**:

1. Propor a criação de Comissão Temporária de Boas Práticas com o objetivo de desenvolver um plano de políticas de enfrentamento à Reserva Técnica no âmbito do exercício da Arquitetura e Urbanismo, de forma a elaborar quatro tipos de ações: informativas, educativas, restritivas, punitivas, paralelas às ações da CED-CAU/RS, e alternativas;
2. Propor que a referida Comissão Temporária seja composta pelos(a) seguintes conselheiros(as) e convidados(as):
	1. Andréa Larruscahim Hamilton Ilha – Conselheira CAU/RS (coordenadora);
	2. Gislaine Saibro – Conselheira CAU/RS;
	3. Rodrigo Spinelli – Conselheiro CAU/RS;
	4. Clarice Debiagi – Profissional externo;
	5. *Indicação do Plenário*
3. Indicar que a assessoria da referida comissão será realizada pelo Coordenador Jurídico do CAU/RS, Flávio Salamoni;
4. Sugerir que a Comissão Temporária de Boas Práticas seja constituída pelo período de 4 (quatro) meses, a contar da efetiva criação da mesma pelo plenário do CAU/RS;
5. Propor que o produto ou relatório final do trabalho realizado pela Comissão Temporária seja encaminhado à Presidência do CAU/RS até o dia 18 de julho de 2022, tendo tempo hábil para apreciação e homologação pelo Conselho Diretor e pelo Plenário.
6. Encaminhar ao Plenário do CAU/RS para análise e encaminhamento quanto às proposições.

Com votos favoráveis, das conselheiras Andrea Ilha, Deise Flores Santos e Evelise Jaime de Menezes e dos conselheiros Fausto Henrique Steffen e Rodrigo Spinelli, atesto a veracidade das informações aqui apresentadas.

Porto Alegre/RS, 11 de março de 2022.

**TIAGO HOLZMANN DA SILVA**

Presidente do CAU/RS